

LEI MUNICIPAL N.º 89/2012, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ORÓS, POR SEU EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER COM DEVOLUÇÃO DE BEM IMÓVEL DOADO AO ENTE PÚBLICO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO NÃO CONSUMADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Orós/CE, a Sra. MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

ART. 1º - Fica o Município de Orós, representado por seu Executivo Municipal, autorizado a devolver ao proprietário de origem, terreno urbano, localizado no Município de Orós, distrito de Guassussê, inclusive firmando escritura pública, em favor do SR. GERSON CLEMENTE e sua mulher MARIA CÂNDIDO CLEMENTE, nos termos da escritura pública em anexo e parte integrante desta lei.

Parágrafo único – O imóvel a ser restituído aos referidos no *caput* deste artigo, encontra-se sob registro no Cartório J.P. Queiroz de 1º Ofício da cidade e comarca de Orós, e tendo o Município recebido em forma de doação, assim o restituirá aos de antes doadores.

ART. 2º - Todas as despesas decorrentes de registro e escrituração do(s) ato(s) autorizado(s) por esta lei serão suportadas pelo erário municipal, para fins de consumação do aqui estabelecido.

ART. 3º - Fica ainda o Município de Orós, por seu Executivo Municipal, autorizado a firmar escritura do imóvel e transferir posse e domínio sobre o mesmo bem em favor dos citados no *caput* do artigo primeiro desta lei, ou mesmo em favor de seus sucessores, sem qualquer ônus para aqueles ou estes.



ART. 4º - À escritura que será firmada pelo Município de Orós em favor dos anteriores proprietários ficará isenta do imposto de transmissão de bens imóveis inter vivos, de acordo com a lei nº. 11.527, de 30.12.1988, sendo o bem doado em escritura pública, entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus ou gravame.

ART. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, e passa a vigorar a partir de sua publicação, que será imediata.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo do Município de Orós, em 26 de março de 2012.


MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA

PREFEITA